



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP - CONCURSO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargo do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Estatutário (Lei Municipal nº 3.660/2006), ao Regime Especial de Trabalho - RET (Lei Municipal nº 139/2023), à Lei Municipal nº 5.100/2018, à Lei Complementar Municipal nº 114/2019 e suas alterações posteriores, à Lei Complementar Municipal nº 38/2006 (Plano de Cargos e Salários), ao Decreto nº 600/2021 e suas alterações posteriores (Perfil Profissiográfico), à Lei Federal nº 13.022/2014, bem como às demais normas vigentes.
 - 1.4.1. Este edital tem a supervisão da Comissão Municipal de Serviço Civil - instituída pelo Decreto Executivo nº 337/2025, alterado pelo Decreto Executivo nº 681/2025, com a finalidade de fiscalizar a regularidade das etapas do respectivo certame.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O Perfil Profissiográfico consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7. O conteúdo programático consta do Anexo III deste Edital.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.9. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valor da inscrição são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇAR SP

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 81,00	
Benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.200,00.				
Cargos	Vagas*	Remuneração inicial***	Carga Horária Semanal **	Requisitos****
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	01 + CR	R\$ 2.231,59	40 h	Ensino Médio Completo + CNH Categoria “B” com especificação de que exerce atividade remunerada + Possuir altura mínima de 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se mulher e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) se homem.

Notas:

CR: Cadastro Reserva - uma vez que o Concurso Público também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

* Será respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame às candidatas do sexo feminino, conforme o artigo 9, § 2º da Lei Municipal nº 114/2019. Para ter o direito de concorrer nesta condição, a candidata deverá indicar ser do sexo feminino na modalidade de inscrição.

**Os servidores da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista, conforme previsto no art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 21 de agosto de 2019, desempenharão seu trabalho nas modalidades de horários descritas a seguir, devido às especificidades do serviço e conforme as necessidades da administração, podendo ser das seguintes formas: Escala de expediente: cumprida de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, em jornadas de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais. Escalas operacionais: a) Cumpridas em jornadas diárias de 08 (oito) horas de trabalho diurno, ou noturno, seguidas de 16 (dezesesseis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com 02 (duas) folgas na semana; b) Cumpridas em revezamento de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno, ou noturno, ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas, imediatamente subsequentes ao descanso; c) Cumpridas em revezamento de 12 (doze) por 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas por 48 (quarenta e oito), jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno, ou noturno, ininterrupto, seguidas de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente subsequentes ao descanso. Para efeito das escalas operacionais, sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de serviço.

***Os servidores da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista farão jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o seu padrão de vencimento e terá natureza permanente, inclusive para aposentadoria e pensão (conforme previsto no art. 8º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 9 de maio de 2023).

Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do padrão de vencimento (conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 21 de agosto de 2019).

Abono Salarial calculado de acordo com o art. 99, § 5º, da Lei Orgânica Municipal nº 1/1990.

**** A Lei Complementar nº 114/2019 do Município de Lençóis Paulista estabelece como requisito para investidura no cargo, a altura mínima de 1,65 m para candidatos do sexo masculino e 1,60 m para candidatas do sexo feminino. No entanto, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a altura mínima adequada para o ingresso em carreiras dessa natureza deve ser de 1,60 m para homens e 1,55 m para mulheres, tomando como referência a Lei Federal nº 12.705/2012, que regulamenta o ingresso no Exército.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações e considerado apto nos Exames Admissionais;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado por órgão/empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;
 - h) não ter sido condenado em sentença penal transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo público;
 - i) não ter sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crimes dolosos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.932/2025;
 - j) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - k) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação;
 - l) cumprir as determinações deste Edital;
 - m) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - n) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 20 de março de 2026 até 27 de abril de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e/ou do AVANÇASP.
- 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento do Boleto.
 - d) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.
- 3.4.1. O candidato deverá observar eventual horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício. De igual forma, o candidato deverá observar a eventualidade de feriado ou evento local que acarrete o fechamento da instituição bancária, devendo o candidato antecipar o pagamento para devida compensação no prazo do vencimento do boleto.
- 3.4.2. O pagamento poderá ser realizado via **PIX**, através da leitura do **QRCode** disponível no **boleto**.
- 3.4.3. **Somente será considerado o PIX realizado através da leitura do QRCode constante no boleto, tendo em vista a necessidade de gestão de sistema API para integração das inscrições.**
- 3.5. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até 1 (um) dia subsequente ao término das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.7. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente ou por qualquer outra via que não seja a prevista neste edital.
- 3.7.1. Não serão considerados transferências via Pix, com **exceção** do pagamento realizado através do QRCode impresso no boleto. Caso o pagamento seja realizado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

qualquer outra chave que não código mencionado, este não será considerado e não haverá a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

- 3.8. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do cheque.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. A data de quitação não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.**
- 3.10. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.
- 3.11. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, esta não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 3.12. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.
- 3.13. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.14. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.15. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.16. A qualquer tempo, mesmo após o término do Concurso Público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.17. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital, salvo em caso de nulidade do certame.
- 3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.

- 3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
 - 3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20 deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no § 2º, artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.660/2006, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
 - 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo IV.
 - 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo**, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo IV), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
 - 4.1.2.1. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o período descrito no item 4.1.2.
 - 4.1.3. O laudo médico deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. Na Declaração (Anexo IV), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo IV). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VIII - Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VIII - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por órgão/empresa indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
 - 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
 - 4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, bem como compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, ele será convocado nessa condição.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda, somente a pontuação das candidatas do sexo feminino, e a terceira, somente dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 5.1. Às candidatas do sexo feminino que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Concurso Público, ficando reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.
 - 5.1.1. A candidata que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 5.1.2. A candidata que desejar concorrer na condição acima deverá preencher a declaração disponível no anexo V e anexar junto do documento oficial com foto, **em um único arquivo**.
- 5.2. A relação das candidatas será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VIII - Cronograma.
- 5.2.1. A candidata cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VIII – Cronograma, serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. A candidata que, no ato da inscrição, se inscrever nesta modalidade, se aprovada no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatas do sexo feminino.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua posse ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatas classificadas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidatas aprovadas em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata classificada na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda, somente a pontuação das candidatas do sexo feminino, e a terceira, somente dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 5.9. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatas do sexo feminino.
- 5.10. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo VI, ou seja, **em um único arquivo**, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “Área do Candidato”.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da “Área do Candidato”, conforme Anexo VIII - Cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
 - 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
 - 7.1.2. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo**, cópia dos documentos abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 25 de março de 2026**:
 - 7.2.1. No caso descrito no item 7.1.1:
 - a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
 - 7.2.2. No caso descrito no item 7.1.2:
 - a) Comprovante da EFETIVA doação, expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: timbre da entidade, nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data da doação, assinatura e carimbo do emitente e demais dados referentes a doação.
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
 - 7.2.2.1. Somente serão aceitos documentos que comprovem a efetiva doação de medula óssea. O simples cadastramento como voluntário não será considerado.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VIII - Cronograma.
 - 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
 - 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VIII - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensão, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
 - a) Prova Objetiva;
 - b) Exame Médico Específico;
 - c) Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF;
 - d) Avaliação Psicológica Específica;
 - e) Investigação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para a data de **24/05/2026 às 09:00h**, nos locais a serem divulgados, conforme o seguinte:

Cargos	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	20	
	Total	40	

- 10.2. A Prova Objetiva tem caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada como correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo III - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes do horário descrito no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Lençóis Paulista/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretarão devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso das despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

- 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
- 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá ser solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇADA SP

- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitida a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
- 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação e comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 10.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio e/ou e-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
 - 11.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
$$P = (100 / Q) \times TA$$
, onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
TA = Total de Acertos do Candidato
- 11.4. A Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** e **classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** e se enquadrar no disposto no Capítulo 12, item 12.2.

12. DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO

- 12.1. O Exame Médico Específico e Toxicológico, de caráter eliminatório, consistirá na apresentação de avaliações e exames médicos e consulta médica individualizada, realizados em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 12.2. Serão convocados para o Exame Médico Específico e Toxicológico somente os **75 (setenta e cinco)** candidatos(as) habilitados(as) (figurantes na Ampla Concorrência) para o cargo de **Guarda Civil Municipal - 3ª Classe**, com as melhores pontuações na Prova Objetiva, bem como **20 (vinte)** candidatas inscritas como do **sexo feminino** e **05 (cinco)** candidatos(as) inscritos(as) como **pessoa com deficiência**, com as melhores pontuações na Prova Objetiva em sua lista específica, aplicando-se o critério de desempate previsto neste item.
 - 12.2.1. Dos critérios de desempate aplicados para convocação do Exame Médico Específico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- a) ter idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - e) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
 - f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 12.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) como **pessoa com deficiência** e/ou do **sexo feminino** habilitados(as) não seja suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às respectivas cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) da **Ampla Concorrência**, observada a ordem de classificação geral.
- 12.2.3. Os demais candidatos, ainda que habilitados na Prova Objetiva, mas não classificados para o Exame Médico Específico, conforme previsto no item 12.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 12.3. O candidato que não comparecer à convocação do Exame Médico Específico e Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de convocação para o Exame Médico Específico e Toxicológico, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.5. Caso o número de convocados exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Lençóis Paulista/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para a realização do Exame Médico Específico e Toxicológico, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 12.6. Na data a ser estabelecida em edital próprio, deverão ser apresentados pelos candidatos, **às suas expensas**, as seguintes avaliações e exames médicos (todos com laudos conclusivos):
- I - **Exame Antidrogas (toxicológico):** exame com janela de detecção mínima de 60 (sessenta) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - a) maconha;
 - b) metabólicos do delta-9 THC;
 - c) cocaína;
 - d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - e) opiáceos.
 - II - **Exame Neurológico (com eletroencefalograma):**
 - a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial;
 - b) Eletroencefalograma (EEG), com laudo.
 - III - **Hemograma (Glicemia de Jejum de 12 (doze) horas);**
 - IV - **Teste Ergométrico de Esforço - com Laudo Médico;**
 - V - **Raios X da coluna lombar (AP/Perfil) - com Laudo Médico;**
 - VI - **Laudo oftalmológico completo - Scala de Snellen e Cores;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

VII - Audiometria - Tonal e Vocal - com laudo médico.

- 12.6.1. Todos os exames e laudos previstos no item 12.6. deverão ter a data de emissão de até **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para a entrega.
- 12.7. O Exame Médico Específico e Toxicológico, de caráter **eliminatório**, avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo de **Guarda Civil Municipal - 3ª Classe**, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 12.8. O Exame Médico Específico e Toxicológico, consistirá em Laudos Conclusivos de exames de diagnóstico médico especializado (inclusive laboratoriais), **os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas**, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados.
- 12.9. Os exames de diagnóstico médico e laboratoriais poderão ser realizados na rede pública de saúde, se houver, ou na rede privada, todos por conta e responsabilidade dos próprios candidatos.
- 12.10. Em todos os laudos e documentos, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a profissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de eliminação a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.
- 12.11. Serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório dos laudos e documentação complementar. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os laudos e documentos entregues pelos candidatos.
- 12.12. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA poderão solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado preliminar, a complementação de informações, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 12.13. Poderá ainda solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos neste termo.
- 12.14. Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos neste Edital que forem solicitados, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames que deveriam ter sido entregues no momento oportuno.
- 12.15. Será considerado INAPTO o candidato que:
- a) deixar de entregar os exames constantes deste Edital na data estabelecida;
 - b) não comparecer à consulta médica individual;
 - c) deixar de entregar, na fase de recurso, exames complementares, quando solicitados pela junta médica;
 - d) apresentar, no resultado dos laudos, inaptidão ou condições incompatíveis com as atribuições e desempenho das tarefas típicas e inerentes ao cargo.
- 12.16. Por ocasião da realização da consulta médica, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição que julgar incapacitante para o exercício do cargo de **Guarda Civil Municipal - 3ª Classe**, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 12.17. Todas as avaliações e exames médicos terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
- 12.18. A realização das avaliações e exames previstos neste Capítulo não caracterizam exames admissionais ou nomeação, posse ou contratação dos candidatos, nem tampouco, qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 12.19. Os candidatos considerados INAPTOS no Exame Médico Específico serão excluídos do Concurso.
- 12.20. O resultado do Exame Médico Específico e Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

13. DO TESTE ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

- 13.1. Serão convocados para Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF somente os candidatos habilitados no Exame Médico Específico e Toxicológico, conforme Capítulo anterior.
- 13.2. O Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, será realizado em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.3. O Teste Antropométrico consistirá na aferição de altura exigida para o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 13.4. As alturas mínimas exigidas, para o cargo, são aquelas estabelecidas nos requisitos do quadro do Capítulo 2 do Edital, que serão aferidas através de equipamento estadiômetro.
- 13.5. O candidato que não atender ao requisito legal de altura mínima exigida, será considerado INAPTO, sendo eliminado do Concurso Público.
- 13.6. Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também validado qualquer outro documento ou atestado apresentado pelo candidato para este fim.
- 13.7. Para a realização do Teste Antropométrico, os candidatos deverão estar descalços e com os pés descobertos (sem meias). O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.
- 13.8. Não haverá adaptação do Teste Antropométrico e do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
 - 13.8.1 Salvo adaptações razoáveis para Pessoa com Deficiência - PCD que não impliquem em supressão dos exercícios e seus quantitativos.
- 13.9. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 13.10. O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido neste Capítulo.
- 13.11. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 13.11.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público e deverá ter sido expedido, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos antes da data do exame.
 - 13.11.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pelo AVANÇASP. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

13.11.3. O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido neste Capítulo será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

13.12. O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, especificados a seguir:

13.12.1. DA FLEXÃO DE BRAÇO

13.12.1.1. O candidato (masculino) deverá executar da forma adequada o número mínimo de **25 (vinte e cinco) repetições** e a candidata (feminino) deverá executar o número mínimo de **20 (vinte) repetições**.

13.12.1.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço será a seguinte para a candidata (feminino):

- I – Ao comando “em posição”, a candidata deverá se colocar apoiada de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial; a candidata deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os joelhos unidos e apoiados sobre o solo;
- II – Depois de tomada a posição inicial, ao comando “iniciar”, a candidata deverá abaixar o tronco mantendo os joelhos sobre o solo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número indicado de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

13.12.1.3. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço será a seguinte para o candidato (masculino):

- I – Ao comando “em posição”, o candidato deverá se colocar apoiado de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial; o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços e joelhos fiquem estendidos, mantendo-se as pernas unidas;
- II – Depois de tomada a posição inicial, ao comando “iniciar”, o candidato deverá abaixar o tronco, flexionando os braços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇAR SP

paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número indicado de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

13.12.1.4. A contagem das execuções corretas, para ambos os sexos, levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

13.12.1.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

- I – Apoiar o peito no chão;
- II – Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- III – Encostar as coxas no chão;
- IV – Encostar os joelhos no chão (no caso do sexo masculino);
- V – Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

13.12.1.6. O teste será interrompido e o candidato será eliminado caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 13.12.1.5 deste edital.

13.12.1.7. O teste terá a duração de 1 (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

13.12.1.8. Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

13.12.2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

13.12.2.1. O candidato (masculino) deverá executar da forma adequada o número mínimo de **35 (trinta e cinco) repetições** e a candidata (feminino) deverá executar o número mínimo de **30 (trinta) repetições**.

13.12.2.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:

- I - a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- II - após o silvo do apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

III - a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- b) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, somente aí sendo contada uma execução completa;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o candidato estiver no meio da execução ao soar o apito para o término da prova, o movimento interrompido não será computado.

13.12.2.3. Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

13.12.2.4. O teste terá a duração de 1 (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

13.12.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS

13.12.3.1. O(a) candidato(a) deverá percorrer um trajeto de 50 (cinquenta) metros em até **8,50 s (oito segundos e cinco décimos inteiros)** se do sexo masculino ou até **9,50 s (nove segundos e cinco décimos inteiros)** se do sexo feminino.

13.12.3.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 50 (cinquenta) metros, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- I – o candidato deverá percorrer um trajeto de 50 (cinquenta) metros no tempo indicado no item 13.12.3.1.;
- II – o início do teste será indicado ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro e o término se dará após o candidato concluir os 50 (cinquenta) metros com o registro do tempo pela citada banca;
- 13.12.3.3. O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.
- 13.12.3.4 Não será permitido ao candidato:
 - I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
 - II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- 13.12.3.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 13.12.3.4. deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato.
- 13.12.4. **DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
 - 13.12.4.1. O candidato (masculino) deverá percorrer a distância mínima de **2.300 (dois mil e trezentos) metros** e a candidata (feminino) deverá percorrer a distância mínima de **2.000 (dois mil) metros**.
 - 13.12.4.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:
 - I – o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro;
 - III – após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca;
 - IV – o trajeto poderá eventualmente conter aclives ou declives, bem como alargamentos ou estreitamentos de pista.
 - 13.12.4.3. O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.
 - 13.12.4.4. Não será permitido ao candidato:
 - I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
 - II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;
 - III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 13.12.4.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 13.12.4.4. deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato.
- 13.13. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, o AVANÇASP poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de Convocação.
- 13.14. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se concluir com êxito todos os testes em suas quantidades mínimas e no tempo adequado.
- 13.14.1. O candidato que não atingir as quantidades mínimas ou o tempo adequado em qualquer um dos testes não será impedido de prosseguir na avaliação, devendo realizar os demais testes previstos neste Edital. O candidato declara-se ciente de que, caso se recuse a prosseguir com a avaliação, não haverá reaplicação de teste em hipótese alguma, inclusive em caso de controvérsia ou questionamento futuro.
- 13.14.2. Ainda que obtenha êxito nos demais testes, o candidato será eliminado do certame caso não atinja as quantidades mínimas ou o tempo adequado em qualquer um dos testes.
- 13.15. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 13.14. será eliminado do concurso.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA

- 14.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo somente os candidatos habilitados no Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF, conforme Capítulo anterior.
- 14.2. A convocação para a Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo será realizada em data, local e horário a ser determinado em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 14.3. O candidato que não atender à chamada para a Avaliação Psicológica Específica estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital Próprio para a Avaliação Psicológica Específica, no meio especificado neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.5. Caso o número de convocados exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Lençóis Paulista/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para a realização da Avaliação Psicológica Específica, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 14.6. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo, de caráter **eliminatório**, avaliará se o candidato possui as condições psicológicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo de Guarda Municipal, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 14.7. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo, consistirá na análise Psicológica para Porte de Arma de Fogo, que irá atender ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º., inciso III, Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, Instrução Normativa 78/2014 da Polícia Federal e Resolução CFP nº 01/2022 do Conselho Federal de Psicologia, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 14.8. Os testes psicológicos serão validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, podendo ser aplicados individual ou coletivamente.
- 14.9. Será considerado INAPTO o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- a) não comparecer à Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo;
 - b) apresentar, no resultado do laudo, inaptidão ou condições incompatíveis com as atribuições e desempenho das tarefas típicas e inerentes ao cargo
- 14.10. A realização da avaliação neste Capítulo não caracteriza como exames admissionais ou nomeação, posse ou contratação dos candidatos, nem tampouco, qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 14.11. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo serão excluídos do Concurso.
- 14.12. Do resultado divulgado caberá recurso e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar a entrevista devolutiva, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado.
- 14.13. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica Específica por meio de entrevista devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.
- 14.14. A entrevista devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado através de resposta ao recurso, por um Psicólogo que irá informar ao candidato seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.
- 14.15. O resultado da Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma será divulgado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 15.1. Serão convocados para a Investigação Social somente os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, conforme Capítulo anterior.
- 15.2. A Investigação Social e Comportamental será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Lençóis Paulista, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de:
- a) toxicômanos;
 - b) pessoas com antecedentes criminais;
 - c) alcoólatras;
 - d) procurados pela Justiça;
 - e) violentos e agressivos;
 - f) desajustados no serviço militar obrigatório;
 - g) possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 15.3. A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
- 15.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado por meio da Internet, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
- 15.5. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do Formulário de Investigação Social - FIS a ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 15.5.1. **Formulário para Investigação Social - FIS (Será disponibilizada juntamente do Edital de convocação para a Investigação Social)**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com a respectiva foto;
- 15.5.2. **Certidão de Distribuição Criminal**, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

- 15.5.3 **Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar),** expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
- 15.5.3.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
 - 15.5.3.2. se respondeu processo administrativo;
 - 15.5.3.3. se respondeu processo disciplinar;
 - 15.5.3.4. punições sofridas;
 - 15.5.3.5. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- 15.5.4. **Atestado de Antecedentes Criminais** (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico – www.poupatempo.sp.gov.br);
- 15.5.5. **Antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado de São Paulo** (emissão online no endereço eletrônico - www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado-de-antecedentes-criminais)
- 15.5.6. **Certidão negativa da Justiça Federal (1º grau)** - de todas as regiões em que residiu e que reside atualmente;
- TRF-1 (1ª Região): Este TRF abrange as regiões Norte, Centro-Oeste e parte do Nordeste. Sua jurisdição inclui os estados de: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- TRF-2 (2ª Região): Este TRF abrange os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
- TRF-3 (3ª Região): Este TRF abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
- TRF-4 (4ª Região): Este TRF abrange os estados da Região Sul (Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina).
- TRF-5 (5ª Região): Este TRF abrange os estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- TRF-6 (6ª Região): Este TRF abrange o estado de Minas Gerais.
- 15.5.7. **Certidão de Execução Criminal do Estado de São Paulo;**
- 15.5.8. **Certidão negativa de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual** (emissão online e gratuita no endereço eletrônico - esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) bastando selecionar “Modelo: Certidão de Distribuição de Ações Criminais”;
- 15.5.9. **Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais** (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
- 15.5.10. **Certidão negativa criminal da Justiça Militar da União** (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa) bastando selecionar “Emitir Certidão Negativa”;
- 15.5.11. **Certidão negativa criminal da Justiça Militar do Estado de São Paulo** (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - ww2.tjmsp.jus.br/certidao)
- 15.5.12. Conforme a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da investigação.
- 15.6. O candidato considerado INAPTO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será excluído do Concurso Público.
- 15.7. O candidato considerado APTO na Investigação Social estará habilitado para o Curso de Formação, que será realizado após a nomeação e posse do candidato ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

16. DA CLASSIFICAÇÃO

- 16.1. A Pontuação Final equivalerá a até **100 (cem) pontos**, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos).
- 16.2. Serão elaboradas 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda, somente a pontuação das candidatas do sexo feminino, e a terceira, somente dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 16.3. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 16.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - e) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
 - f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, solicitação de condição especial, uso do nome social e/ou solicitação do sexo feminino;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - e) resultado preliminar do Exame Médico Específico;
 - f) resultado preliminar do Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF;
 - g) resultado preliminar da Avaliação Psicológica Específica;
 - h) resultado preliminar da Investigação Social;
 - i) ao resultado final preliminar.
- 17.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
 - 17.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 17.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 17.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 17.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 17.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 17.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 17.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na “Área do Candidato”, na página do Concurso Público.
- 17.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 17.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 17.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 17.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 17.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na “Área do Candidato”, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 17.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 17.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 17.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 17.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) sobre temas ou assuntos já analisados;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 17.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 17.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 17.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 17.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 18.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.
- 18.2. Os candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 18.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização do Curso de Formação, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 18.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 18.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, os seguintes documentos originais:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF, situação regular;
 - d) Cédula de identidade;
 - e) Certidão de Nascimento;
 - f) Se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável - se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - h) Declaração de Bens atualizada;
 - i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - l) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) Cargos(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais nas Justiças Estadual, Federal e Militar (distribuição e execução);
- 18.6. O candidato convocado para nomeação deverá, submeter-se à avaliação médica admissional, a ser realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, conforme dispõe o capítulo 19 deste Edital.
- 18.7. O candidato convocado para nomeação deverá ainda, submeter-se à avaliação do perfil profissiográfico, cumprindo os critérios previstos no anexo II – Perfil Profissiográfico, a ser realizado por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

- 18.8. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA poderá solicitar outros documentos e/ou exames complementares.
- 18.9. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na eliminação definitiva e na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 18.10. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 18.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 18.12. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da nomeação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 18.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

19. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 19.1. Após a homologação do Concurso Público, EXCLUSIVAMENTE os candidatos aprovados serão convocados por ato discricionário, vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, dentro do número de vagas existentes, para submeter-se ao Exame Admissional, que será agendado pelo Setor de Saúde Ocupacional.
- 19.2. O Exame Admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no Serviço Público Municipal, conforme artigo 37, da Constituição Federal.
- 19.3. O Exame Admissional do candidato será composto por Exame Médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de Avaliação Psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do cargo, conforme as disposições do artigo 7º, VI, c/c artigo 10, § 1º e artigo 16, III, todos da Lei Municipal nº 3.660/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos), bem como suas alterações.
- 19.4. O candidato que não comparecer no dia agendado para os Exames Admissionais, deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.
 - 19.4.1. O reagendamento nos termos do item anterior, será deferido uma única vez, sendo que a reincidência do não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 19.5. A avaliação será realizada em conformidade com o Decreto nº 53.464/1964 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 4.119/1962 e posteriores alterações, que dispõe sobre a profissão de Psicólogo, especialmente o artigo 4º, o qual estabelece quais são as atribuições do profissional de psicologia, bem como diretrizes da Lei Federal nº 5.766/1971 e alterações que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências, além das Resoluções CFP nº 31/2022 e CFP nº 08/2025, com respectivas alterações.
- 19.6. A Avaliação Psicológica no Exame Admissional será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências do cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.
- 19.7. A Avaliação Psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros, cientificamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.

- 19.8. A Entrevista Psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato, que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional, validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.
- 19.9. O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física, ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação, não será considerada.
- 19.9.1. Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo Examinador.
- 19.10 Antes da prova é recomendado o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, passar pelo Setor de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista para ratificação de laudo.
- 19.10 A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará, estritamente, as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o Resultado Final da avaliação, que deverá de forma conclusiva, ser considerado como APTO, ou INAPTO.
- 19.11. Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o Resultado Final da Avaliação Psicológica, se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

ELEVADO	ACIMA DOS PADRÕES
MÉDIO	DENTRO DOS PADRÕES
INADEQUADO	ABAIXO DOS PADRÕES

- 19.12 A “aptidão do candidato” se dará quando o Resultado da Avaliação Psicológica se enquadrar nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido pelo anexo II, do presente Edital.
- 19.13. A “inaptidão do candidato” se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico, enquadrar-se no nível “inadequado”, ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.
- 19.13.1. A Inaptidão constatada na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, ela indica apenas, que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecido no anexo II.
- 19.14. O candidato será notificado dos resultados do Exame Admissional, pelo departamento competente.
- 19.14.1. Após ser notificado do Resultado, nos termos da Resolução CFP nº 08/2025, fica facultado ao candidato inapto na Avaliação Psicológica do Exame Admissional, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 2 (dois) dias, a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Saúde Ocupacional, situado à Avenida Brasil, nº 862, Centro, Lençóis Paulista/SP.
- 19.14.2. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato, quanto aos requisitos exigidos no perfil profissional, de acordo com Anexo II, do presente Edital.

- 19.15. É facultado ao candidato, contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço completo.
- 19.15.1. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na Entrevista Devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e Folhas Respostas, de acordo com a Resolução CFP nº 08/2025. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.
- 19.16. Não haverá reagendamento da Entrevista Devolutiva, quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue, exclusivamente, ao candidato.
- 19.17. Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a realização da Entrevista Devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Secretaria de Recursos Humanos.
- 19.17.1. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes à Avaliação Psicológica do Exame Admissional serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 19.18. O Exame Médico será conduzido por Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.
- 19.19. Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas, indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõem a possibilidade de desenvolvimento de patologias, ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes à opção conforme estabelecido no Anexo II, o candidato será considerado INAPTO.
- 19.20. O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.
- 19.21. O Candidato será submetido ao exame clínico geral e exames complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigente do Setor de Saúde Ocupacional, quais sejam:
- a) Exame clínico;
 - b) Glicemia;
 - c) Eletroencefalograma;
 - d) Eletrocardiograma.
- 19.22. Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedi-lo de realizar o trabalho).
- 19.23. Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista solicitar outros exames complementares que julgar pertinente, para melhor subsidiar seu parecer de APTO ou INAPTO.
- 19.24. O candidato será notificado dos resultados do Exame Admissional, pelo departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- 19.24.1. Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato inapto no Exame Médico, solicitar o agendamento da Entrevista Devolutiva no prazo de 2 (dois) dias, a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Saúde Ocupacional, situado à Avenida Brasil, nº 862, Centro, Lençóis Paulista/SP.
- 19.24.2. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega das cópias dos Exames Médicos.
- 19.25. Caso o candidato não concorde com o resultado do Exame Médico, poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Saúde Ocupacional da Prefeitura.
- 19.25.1. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 19.26. Na ocasião do Exame Médico, poderá o responsável Médico encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação, ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo Médico responsável.
- 19.27. O perfil profissiográfico exigido para a admissão da função consta no anexo II do presente Edital.
- 19.28. Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à contratação e não identificada no exame admissional, ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no presente Edital, o candidato poderá ser exonerado, nos termos do artigo 28, da Lei Municipal nº 3.660/2006 e suas alterações.

20. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 20.1. Após a aprovação e classificação dentro das vagas existentes, os candidatos habilitados serão admitidos e alistados como alunos da Guarda Civil Municipal, passando a frequentar o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.
- 20.2. O Curso de Formação de Guarda Municipal tem como objetivo instruir os candidatos habilitados, capacitando-os para o desempenho das funções.
- 20.2.1. Durante a frequência ao curso de formação, o ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe perceberá os vencimentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 139/2023, não fazendo jus nesse período à gratificação e adicionais, por não estarem, ainda, sujeitos ao Regime Especial de Trabalho.
- 20.3. O aluno, durante o curso de formação, deverá:
- frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse a aproveitamento adequado o curso de formação, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
 - apresentar-se sempre trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, barba e cabelos aparados para os homens e cabelos presos, maquiagem e adornos discretos para as mulheres;
 - conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
 - portar-se com educação, urbanidade e polidez em presença do público;
 - usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização;
 - submeter-se às normas do curso de formação da Guarda Civil Municipal e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e pela legislação vigente.
- 20.4. O aluno será aprovado no curso de formação quando atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

- a) apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação;
 - b) revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;
 - c) demonstrar capacitação física, técnica e psicológica para o exercício do cargo;
 - d) tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.
- 20.5. Concluído o curso de formação, serão expedidos certificados de aproveitamento individual aos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, devendo os aprovados entrarem em exercício imediatamente.
- 20.5.1. Os servidores aprovados realizarão estágio operacional supervisionado pelo período de 90 (noventa) dias para treinamento e adaptabilidade às suas funções e serão avaliados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 139/2023.
- 20.6. Os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe reprovados no Curso de Formação, responderão a processo administrativo pelo rito sumário, com as garantias da ampla defesa e do contraditório, sendo que a manutenção do resultado de reprovação acarretará na exoneração do servidor.
- 20.7. O Programa de Formação, de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP, será regido por edital próprio, que estabelecerá os demais detalhes e condições de aprovação.
- 20.8. O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> dispondo sobre todas as informações relativas e obedecendo ao interesse e à conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, que fixará prioridades para o desenvolvimento do Curso de Formação.
- 20.9. A relação dos servidores aprovados no Curso de Formação igualmente será publicada no Diário Oficial do Município, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 21.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
- 21.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 21.5. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, bem como no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 21.6. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso Público serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
- 21.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 21.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 21.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 21.9.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato" até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.
- 21.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 21.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 21.11.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 20.11. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 21.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 21.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 21.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 21.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 21.16. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 21.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.
- 21.18. Todas as fases/etapas do Certame, a critério do AVANÇASP, poderão ser filmadas e/ou gravadas. Sob hipótese alguma será fornecida cópia da gravação ao candidato.

Lençóis Paulista, 20 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

Zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal; Atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber; Executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário; Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

ANEXO II - DO PERFIL PROFISSIONAL

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência	Médio
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇA SP

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Word atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Poderes administrativos. Poderes disciplinares. Poder de polícia. Poderes regulamentares. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (artigos 98 a 103). Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral. Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º a 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Lei nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014. Leis Federais n.º 10.826/2003, n.º 8.069/1990 (ECA) e n.º 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Noções de primeiros socorros; Código de Processo Penal (Fundada Suspeita e Flagrante); Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas; Lei nº 13.060/2014 – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo; Lei nº 13.675/2018 – Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Lei nº 114/2019 e suas alterações. Lei nº 3.660/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista). Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026

AVANÇASP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braile
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO V – DECLARAÇÃO - CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____,
inscrita no CONCURSO PÚBLICO 02/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para o cargo:
_____, declaro ser
candidata do sexo feminino, para concorrer às vagas reservadas e previstas no Capítulo 05 deste Edital.

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura da Candidata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),

RG nº _____, CPF nº _____,

inscrito no CONCURSO PÚBLICO 02/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para o cargo:

_____, solicito a inclusão

e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF)

Dr. _____, inscrito no CRM nº _____,

ATESTA que o(a) Sr.(a) _____,

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, foi examinado

sendo constatado que o mesmo está **APTO** para realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso Público da Prefeitura Municipal De Lençóis Paulista nº 02/2026, conforme previsão contida no Edital.

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura e Carimbo do Médico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO VIII - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	20/03/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	20/03 a 27/04/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 25/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	01/04/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	02 e 03/04/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	08/04/2026
Último dia para pagamento da inscrição.	28/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Sexo feminino.	04/05/2026
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Sexo feminino.	05 e 06/05/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Sexo feminino.	11/05/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	15/05/2026
Realização da Prova Objetiva.	24/05/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar.	24/05/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	25 e 26/05/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Resultado das Provas Objetivas e Resultado Final - Preliminar.	15/06/2026
Período de Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas e Resultado Final – Preliminar.	16 e 17/06/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas e Resultado Final – Definitivo.	Até 22/06/2026
Próximas fases e atos do Concurso Público.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo